



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : STM INDUSTRIA METALURGICA EIRELI  
CNPJ/CPF : 01.074.000/0001-07

Empreendimento : STM INDUSTRIA METALURGICA EIRELI

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Maria Lúcio Silva número/km 111 Bairro Industrial Reinaldo Foresti Cep 37026-500 Varginha - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Varginha (LAT) -21.5735, (LONG) -45.4344

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 39/2022

### Motivo da decisão:

Concludentemente, fundamentando-se na fragilidade das informações prestadas pelo empreendedor e seu representante, a respeito do sistema de tratamento, mediante o risco eminente ao meio ambiente em função do lançamento de efluentes advindos da atividade de galvanoplastia, com composição química desconhecida e mediante a ausência de contrato PRECEND, sugiro o INDEFERIMENTO da solicitação de Ampliação por meio de Licenciamento Ambiental Simplificado ao empreendimento "STM INDÚSTRIA METALURGICA EIRELI LTDA" para as atividades de "Estamparia, funilaria e latoaria com tratamento químico superficial, exceto oficinas automotivas, código B-05-05-3", "Jateamento e pintura, código B-06-03-3" e "Serviço galvanotécnico, código B-06-2-5" no município de Varginha-MG.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 26/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 26/01/2022 11:14 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.